
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 052/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 052/2024, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

A abertura do Crédito Adicional Especial ocorrerá diante da necessidade de inclusões de ações, adequações de naturezas de despesas e de fontes de recursos, para melhor adaptação orçamentária visando a destinação de recursos.

Neste sentido, clarifica-se que o montante do Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passarão doravante a suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I¹ do §1º do artigo 43 da

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Lei Federal nº. 4.320/1964.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

CIDADE EM *Transformação*

PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA A
INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA
DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO
PPA, LDO E LOA VIGENTE**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou,
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA
(Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº. 3041/2023, um Crédito
Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte
classificação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0034	Média e Alta Complexidade
Ação	20114	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos	1.659.00000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
3371700000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.659.00000000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO		100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial

aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2727, de 20 de setembro 2021, Plano Plurianual - (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº 3043/2023, de 12 de dezembro 2023, Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 4º.- Fica incluído na Lei nº. 3.017/2023, de 18 de outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 541/2024/GAB/SMS/CV